



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

|                                                                                   |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| INEXIGIBILIDADE                                                                   |                  |
| INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023                                                        | DATA: 25/09/2023 |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023                                                  |                  |
| CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM                 |                  |
| CNPJ: 03.047782/000102                                                            |                  |
| VALOR: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).                                 |                  |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EVENTO: "9ª MOBILIZAÇÃO NACIONAL DE VEREADORES DO BRASIL". |                  |



E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CNPJ 77.778.660/0001-22 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando Nº 015.2023

Palmital/PR, 19 de setembro de 2023.

Ao Senhor

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Palmital  
Estado do Paraná

Senhor Presidente,

Através do presente, solicito a atenção de Vossa Excelência, no sentido de AUTORIZAR a contratação da empresa ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais, para participação deste vereador na 9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, nos dias 26 a 29 de setembro de 2023.

O principal motivo da viagem é a participação de palestras, debates, reuniões e encontros com autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Entre os temas discutidos durante o evento, destacam-se a autonomia municipal, a distribuição de recursos para os municípios, a fiscalização do Poder Executivo, o fortalecimento do poder legislativo e a defesa dos interesses das comunidades representadas pelos vereadores.

É fundamental ressaltar que a MOBILIZAÇÃO dos vereadores em Brasília é uma oportunidade para que os legisladores municipais apresentem demandas, propostas e reivindicações aos representantes dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito federal. Assim, busca-se fortalecer o papel dos vereadores na tomada de decisões políticas e legislativas, visando o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades locais.

Em anexo encontra-se mais informações a respeito da importância do referido evento, bem como cronograma dos trabalhos que irão ser realizados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO**  
VEREADOR MDB

# 9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil



## DETALHES DO EVENTO



### DIFERENÇA ENTRE MARCHA E A MOBILIZAÇÃO DA ABRACAM

A marcha é um movimento físico que agrupa pessoas para chamar a atenção para uma causa.

A MOBILIZAÇÃO, por outro lado são várias ações, que fazem o chamamento, organiza os vereadores e vereadoras de forma abrangente, utilizando táticas para alcançar um objetivo comum, que é a valorização do legislativo municipal.

A MOBILIZAÇÃO DA ABRACAM está em sua 9ª edição, e recebe vereadores e vereadoras de todo o país, onde participam de palestras, debates, reuniões e encontros com autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Este ano acontece nos dias 26 a 29 de setembro de 2023 em Brasília.

Entre os temas discutidos durante o evento, destacam-se a autonomia municipal, a distribuição de recursos para os municípios, a fiscalização do Poder Executivo, o fortalecimento do poder legislativo e a defesa dos interesses das comunidades representadas pelos vereadores.

Além das atividades parlamentares, a MOBILIZAÇÃO também oferece oportunidade de relacionamento entre os pares, de diferentes regiões do país, promovendo uma troca de experiências; criação de uma rede de contatos e grupos de discussão, favorecendo o intercâmbio de idéias.

É fundamental ressaltar que a MOBILIZAÇÃO dos vereadores em Brasília é uma oportunidade para que os legisladores municipais apresentem demandas, propostas e reivindicações aos representantes dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito federal. Assim, busca-se fortalecer o papel dos vereadores na tomada de decisões políticas e legislativas, visando o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades locais.

Durante os dias do evento, os vereadores participaram de palestras, debates, reuniões e encontros com autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como sempre ocorre nos eventos promovidos pela ABRACAM.

**VENHA PARTICIPAR! DÁ TEMPO!**

### PÚBLICO ALVO

Vereadores e Gestores Municipais

Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessores e Procuradores Municipais

### INVESTIMENTO

Vereador(as) e Assessor(as) de Câmaras Filiadas(R\$ 550,00)

Vereador(as) e Assessor(as) de Câmaras Não Filiadas(R\$ 750,00)

**Local do evento: Endereço: ENAGRO/CONAB - Escola Nacional de Gestão Agropecuária**

**Setor de Indústria e Abastecimento Q 4 C - Brasília, DF, 71205-060**

### HOTEIS PRÓXIMO AO EVENTO

# 9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil



## PROGRAMAÇÃO

### 26 de setembro

14h Credenciamento

15h Abertura

15h30 PAC 3-Programa de Aceleração do Crescimento

Representante do Governo

18h Encerramento

### 27 de setembro

09h Reforma Tributária -A fusão do ISS com o ICMS

11h Reforma Tributária- A Autonomia de Estados e Municípios e o Pacto Federativo

13h Encerramento

### 28 de setembro

09h Agricultura Familiar e as Políticas de Fortalecimento Local

11h Modernização das Câmaras Municipais

13h Encerramento

### 29 de setembro

09h Direito Eleitoral- Novas Mudanças

11h Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal

13h Encerramento



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 031/2023

Palmital, 19 de setembro de 2023.

## INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitações  
Câmara Municipal de Palmital - PR

### ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE VEREADOR

Sra. Presidente da Comissão de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o Memorando nº 015/2023 de autoria do vereador desta Casa de Leis ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a contratação da empresa ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais, para treinamento e aperfeiçoamento do solicitante, na 9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, nos dias 26 a 29 de setembro de 2023.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o PARECER JURÍDICO objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.

  
**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



**PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,

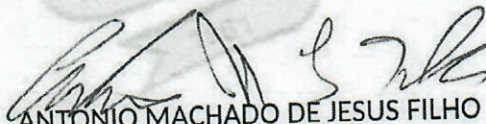
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

| NOME                      | CARGO               | Matrícula | FUNÇÃO     |
|---------------------------|---------------------|-----------|------------|
| INDIANARA DE ANDRADE      | Técnica Legislativa | 2000005   | Presidente |
| JAIRO JOSÉ MENEZES        | Contador            | 2000004   | Membro     |
| SIRLEY TEREZINHA VICENTIN | Secretária          | 121       | Membro     |

Art. 2º Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2023.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO  
Presidente

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



## JUSTIFICATIVA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EVENTO: "9ª MOBILIZAÇÃO NACIONAL DE VEREADORES DO BRASIL".

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da participação neste evento é o aperfeiçoamento dos conhecimentos. Verificando o cronograma do referido evento verificamos que foi elaborado com objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático do presente conteúdo proposto.

Entre os temas discutidos durante o evento, destacam-se a autonomia municipal, a distribuição de recursos para os municípios, a fiscalização do Poder Executivo, o fortalecimento do poder legislativo e a defesa dos interesses das comunidades representadas pelos vereadores.

É fundamental ressaltar que a MOBILIZAÇÃO dos vereadores em Brasília é uma oportunidade para que os legisladores municipais apresentem demandas, propostas e reivindicações aos representantes dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito federal. Assim, busca-se fortalecer o papel dos vereadores na tomada de decisões políticas e legislativas, visando o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades locais.

### 3. DA CONTRATADA

Razão Social: ABRACAM - Associação Brasileira da Câmaras Municipais  
CNPJ 03.047.782/0001-02

### 4. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o **caput** e o inciso II do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[ ... ]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[ ... ]

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[ ... ]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Considerando a Decisão nº 439/1998 do TCU - Tribunal de Contas da União, o qual admite a inexigibilidade de licitação pública para contratação de cursos de aperfeiçoamento técnico.

TCU - Decisão nº 439/1998 - Plenário

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o Acórdão nº 1339/18 do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), o qual admite a inexigibilidade de licitação pública para contratação de cursos de aperfeiçoamento técnico.

Sugere-se, portanto, o enquadramento em hipótese de inexigibilidade de licitação pública.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Será pago pela contratação em questão o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** referente a uma inscrição.

Justifica-se o preço considerando que a inscrição no evento é aberta a quaisquer interessados, que o valor cobrado é amplamente divulgado e que, por óbvio, é o mesmo para todos os inscritos, o que atesta e justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE/FORNECEDOR

A escolha do executante/fornecedor se deu em razão de que há, por parte do solicitante, memorando solicitando a participação do mesmo no referido evento. Este memorando está devidamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal de Palmital, através de memorando anexo ao processo. Consta também, cronograma e conteúdo a serem tratados no curso.

Considerando, ainda, a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, visando a atender à constante evolução e mudança no cenário da Administração Pública, assim como para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o interesse público e as atividades da entidade, bem como os conteúdos a serem tratados no evento estão de acordo com as funções exercidas pelo solicitante e com as funções da entidade Câmara Municipal de Palmital, como observado em parecer expedido pela Assessoria Jurídica.

Considerando que a empresa será considerada notória especialista em razão dos atributos relacionados à atividade e estrutura empresarial, notadamente, organização, aparelhamento e equipe técnica (corpo docente), para tanto constam em anexo, currículo do instrutor e atestado de capacidade técnica expedido por outros órgãos da Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Pública.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica.

## 8. DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE: 001- Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

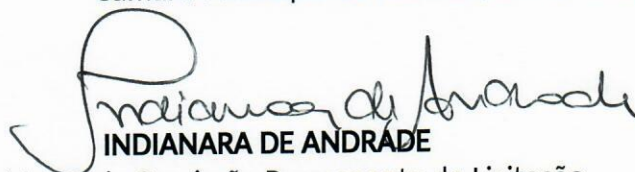
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

## 9. DO CONTRATO

Nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho. Encaminha-se para a Assessoria Jurídica e Controle Interno para análise para posterior homologação e ratificação por esta Presidência.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Palmital, em 19 de setembro de 2023.

  
**INDIANARA DE ANDRADE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

▶ JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

FILIE-SE AGORA

PESQUISAR

▶ **MINHAS INSCRIÇÕES**[Abracam](#) ▶ [Eventos](#) ▶ Minhas Inscrições

LISTA DE EVENTOS

 **ÁREA DO INSCRITO****9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil** **ROBSON  
ALEXANDRE  
RAMOS HAIDO** APAGAR INSCRIÇÃO**Inscrição confirmada**

Confirmamos a sua inscrição para o evento **9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil**. Para mais informações entre em contato com a equipe ABRACAM. (61) 3322-0499

A Associação Brasileira das Câmaras Municipais, foi fundada em 1999 e há vários anos faz inúmeras ações que buscam dar capacidade e qualificação aos vereadores para que exerçam suas funções da melhor maneira possível.

▶ **NEWSLETTER**

SEU NOME

SEU E-MAIL

**CADASTRAR**▶ **CONTATO**

Setor comercial sul Quadra 6- Venâncio shopping, torre  
B50, salas 721/723 - Brasília/DF - CEP: 73.333-900



Tel.: (61) 3322-0499 - Cel.: (61) 98111-0460 / 98343-4435



[assessoria@abracambrasil.org.br](mailto:assessoria@abracambrasil.org.br)



61 9350 5746

Atendimento aos candidatos Concursos Públicos por Whatsapp



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 055/2023 - CL

Palmital, 19 de setembro de 2023.

Ao Senhor  
**JAIRO JOSÉ MENEZES**  
Contador  
Câmara Municipal de Palmital  
Estado do Paraná.

## ASSUNTO: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Contador

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento, sendo:

Evento: "9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil"

Empresa: ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais.

- ✓ 01 (uma) inscrição;
- ✓ Valor da inscrição individual R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- ✓ Valor total R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente.

  
INDIANARA DE ANDRADE  
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Palmítal - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/09/2023

| Equilíbrio                                                                                                      |                                                |      |                  |                                        |  | Página: 1   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|------------------|----------------------------------------|--|-------------|
| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |                                                |      |                  |                                        |  | Saldo atual |
| 01                                                                                                              | PODER LEGISLATIVO                              |      |                  |                                        |  | 4.565,26    |
| 001                                                                                                             | CÂMARA MUNICIPAL                               |      |                  |                                        |  | 4.565,26    |
| 01.031.0101.2001                                                                                                | Mantenção das Atividades do legislativo        |      |                  |                                        |  | 4.565,26    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |      |                  |                                        |  | 4.565,26    |
| 00120                                                                                                           | E                                              | 0001 | 0001/01/07/00/00 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) |  | 4.565,26    |
| Total Geral                                                                                                     |                                                |      |                  |                                        |  | 4.565,26    |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/09/2023  
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Jairo José Menezes  
Contador  
CRC PR - 07476010-8





# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## INFORMAÇÃO CONTABIL 036/2023

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, as despesas com **Capacitação e Aperfeiçoamento** para a Câmara Municipal de Palmital-Pr, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

|                         |                                                                 |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                   | 01-Poder Legislativo                                            |
| UNIDADE                 | 001 – Câmara Municipal                                          |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo     |
| NATUREZA DA DESPESA     | 3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO        | 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)       |

É a Informação.

Palmital, 25 de setembro de 2023.

**JAIRO JOSÉ MENEZES**  
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 056/2023/CL

Palmital, 19 de setembro de 2023.

Ao Senhor

**FABIO LEAL DE SOUZA**

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Palmital – PR.

## ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal, para o evento especificado abaixo, para que seja elaborado parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Evento: “9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil”

Empresa: ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais.

- ✓ 01 (uma) inscrição;
- ✓ Valor da inscrição individual R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- ✓ Valor total R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO Nº 066/2023

SOLICITANTE: ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a Associação **ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**

## I. RELATÓRIO:

Veio-me para Parecer os presentes autos de Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a **ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS** CNPJ nº 03.047.782/0001-02 no sentido de realizar treinamento e aperfeiçoamento do Solicitante em Brasília/DF, pelo Vereador Robson Alexandre Ramos Haído, com o seguinte tema: **9º Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil. Nos dias 26, a 29 de setembro de 2023, referente a inexigibilidade nº 12/2023 Processo licitatório nº 27/2023.**

Aduz o requisitante que a contratação se faz necessária para capacitação e orientação, contribuindo para o aprimoramento da atuação do Vereador no âmbito da administração Pública Municipal.

**RECOMENDA-SE** sejam respeitados os limites de dotação orçamentária para este fim, bem como sejam levados em consideração a necessidade da capacitação e relevância do curso e participação pelo Vereador.

O conselheiro Ivan Bonilha, recordou que o artigo 13, VI, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) considera o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal como serviços técnicos especializados passíveis de contratação direta por inexigibilidade de licitação - artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

A administração pública tem a obrigação de promover capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal bem como dos Vereadores. Para tanto, pode oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas custas, desde que sejam observadas as peculiaridades de cada local e que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores. Outras condições são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira

### Do Procedimento.

O Processo foi instruído com a requisição da parte interessada justificando a necessidade da contratação; o Presidente autorizou a **DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)  
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777  
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



**INEXIGIBILIDADE**, o setor contábil confirmou a disponibilidade orçamentária para a contratação.

A Minuta do Termo de Inexigibilidade foi precedida das negativas, CND Federal, Certidão Negativa Justiça do Trabalho, CND Estadual, CND Municipal, Cadastro de Pessoas Jurídicas e regularidade de FGTS.

Analisando, verifico a conformidade com as determinações legais. A Fase Interna do procedimento foi regularmente instruída.

## Passo a Analisar:

Estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Uma das modalidades de contratação direta é a Inexigibilidade de Licitação. O art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, VI da 8.666/93, dispõe que é Inexigível a Licitação para Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal com empresa de notória especialização.

Os serviços técnicos elencados no artigo 13, ora mencionados são os seguintes:

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;—

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;—

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso)

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico..



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito. O STJ através do Ministro Herman Benjamin estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (RESP nº 942.412/SP, 2ª T, rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

A Segunda análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais do professor ou da empresa.

Encontramos os Currículos dos professores. Não há como o Parecerista conhecer todas as empresas, todos os cursos, todos os docentes para saber as características especiais de cada um. Então sempre é bom que isto venha instruído no Procedimento.

No Entanto, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

("A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

A egrégia Corte de Contas da União.

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado-Artigo Pr. Z, V com o inciso V/ do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário").



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Por último e não menos importante, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §1º do artigo 25º da Lei nº 8666/93 assim definiu:

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido Marçal Justen Filho:

...Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação' (grifado). E mais adiante arremata o referido autor: "a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Nesse diapasão, determina o art. 26 da Lei 8.666/93, in extenso:

**Art. 26,** As dispensas previstas nos § 2º e 4 do art. 17 e nos incisos I a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)  
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777  
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



parágrafo único do art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos..

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante

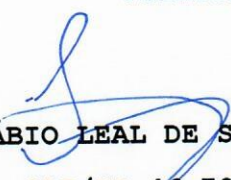
III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Não há, portanto, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação. No entanto, é de sua importância verificar a necessidade da capacitação pelo Vereador e dotação orçamentária suficiente.

Assim, opina-se pela realização da contratação pela via da inexigibilidade. É o parecer salvo melhor juízo.

Palmital, 25 de setembro de 2023.

  
**FÁBIO LEAL DE SOUZA**

**OAB/PR 46.794**

**Assessor Jurídico**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

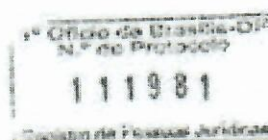
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                          |                                                     |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.047.782/0001-02<br>MATRIZ                                                      | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/03/1999 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)                                |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                    |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                    |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>PC PADRE LAZARO MENEZES                                                                    | NÚMERO<br>33                                        | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>38.550-000                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>COROMANDEL        |
|                                                                                                          |                                                     | UF<br>MG                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                      | TELEFONE                                            |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                               |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/10/2005            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                             |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 17:20:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS ABRACAM**

### **ESTATUTO REFORMADO**

#### **CAPÍTULO I**

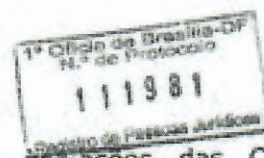
#### **DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM, é uma entidade civil, de direito privado, de representação institucional, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único - A sede e o foro da entidade será sempre na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º A ABRACAM tem como objetivos:

- I - congregar, a nível nacional pelo caráter associativo, as Câmaras Municipais Brasileiras;
- II desenvolver o alargamento da autonomia municipal, no contexto federativo brasileiro;
- III fortalecer o Poder Legislativo Municipal, obedecidos aos princípios da independência e da harmonia do Poder Executivo;
- IV promover no âmbito do Município e nas atividades estatutárias, a busca do aperfeiçoamento das funções legislativas e fiscalizadoras das Câmaras Municipais;
- V desenvolver gestões para que o Poder Legislativo tenha recursos financeiros essenciais ao seu regular funcionamento;
- VI apoiar as ações das Câmaras Municipais na defesa da instituição e da inviolabilidade dos Vereadores;
- VII propiciar meios de seguridade social e de seguro de vida dos Vereadores;
- VIII incrementar a prática de ética na política, como fundamental ao exercício da Vereança;
- IX ativar os processos de comunicação e de informática a serviço das Câmaras Municipais;



- X - estimular o acesso da comunidade às ações das Câmaras Municipais, como meio de motivar a participação popular nas atividades do poder Legislativo Local;
- XI - executar atividades de difusão e incentivo do espírito municipalista visando à congregação das comunas brasileiras;
- XII - assegurar a Autonomia Municipal no julgamento das contas da Mesa das Câmaras;
- XIII - dar, a prática parlamentar municipal, o exercício pleno do Estado Democrático de Direito.

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos a ABRACAM promoverá:

- I - congressos nacionais, encontros nacionais, concentração, cursos e seminários;
- II - gestões junto aos poderes da União e dos Estados;
- III - intercâmbio técnico, administrativo e político com entidades nacionais e estrangeiras;
- IV - estudos e pesquisas de direito, de finanças e de economia municipal e desenvolvimento de técnicas de comunicação e informática aplicadas ao Poder Legislativo local;
- V - consultoria jurídica, financeira e econômica;
- VI - criação de meios para garantir a seguridade social e de vida dos Vereadores;
- VII - ações judiciais como entidade representativa das Câmaras Municipais Brasileiras.

## CAPITULO II

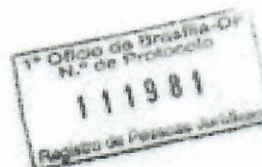
### DOS ORGÃOS DIRIGENTES

Art. 3º - São órgãos dirigentes da ABRACAM:

- I - Assembléia Nacional dos Vereadores e ex-vereadores das Câmaras Municipais filiadas à ABRACAM;
- II - Diretoria eletiva;
- III - Presidentes de seções estaduais;
- IV - Conselho de contas.

Art. 3º A - São órgãos administrativos da ABRACAM:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Diretoria Jurídica;
- III - Diretoria Administrativa e Financeira;
- IV - Diretoria de Treinamento e Capacitação;
- V - Diretoria de Comunicação e Marketing.



- VI - Diretoria de Projetos e Eventos;
- VII - Diretoria de Assuntos Institucionais;
- VIII - Diretoria de Assuntos Estratégicos.

§ 1º - Os diretores administrativos serão nomeados e exonerados pelo Presidente, dentre cidadãos de reputação ilibada e capacidade técnica dentro de sua respectiva área de atuação.

§ 2º - As atribuições dos dirigentes administrativos serão estabelecidas em Resolução assinada pelo Presidente.

### **Seção I** **Da Assembléia Nacional**

Art. 4º - A Assembléia Nacional é o órgão soberano da ABRACAM competindo-lhe:

- I - definir a Política Nacional da Entidade;
- II - eleger a Diretoria e o Conselho de Contas.

Art. 5º - A Assembléia Nacional é composta pelos vereadores e ex-vereadores das Câmaras Municipais associadas e presidida pelo Presidente da Diretoria.

Art. 6º - A Assembléia Nacional reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, no mês de junho, em primeira convocação com a presença de mais da metade dos associados e em segunda convocação uma hora após, com a presença de qualquer número.

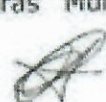
§ 1º - A Assembléia Nacional poderá se reunir extraordinariamente, em primeira convocação no Diário Nacional da União com 20 (vinte) dias de antecedência e a pauta dos trabalhos, aplicando-se as mesmas regras do caput do artigo.

§ 2º - A convocação da Assembléia Nacional, em caráter extraordinário, só se dará mediante justificativa da urgência da matéria a ser tratada, por requerimento de um terço das Câmaras Municipais associadas ou por decisão da Diretoria.

§ 3º - Terão direito a voto, na Assembléia Nacional, todos os vereadores e ex-vereadores das Câmaras Municipais associadas.

### **Seção II** **Da Diretoria**

Art. 7º - A Diretoria é o órgão de execução das decisões da Assembléia Nacional e do Congresso Brasileiro das Câmaras Municipais e de



Administração da ABRACAM, eleita para o mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 8º - A Diretoria da ABRACAM é composta de 14 (quatorze) membros assim compostos: um Presidente, um 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Vice-Presidentes, um Secretário Geral, um 2º Secretário, três Conselheiros de Contas efetivo e três suplentes, todos eleitos entre vereadores e ex-vereadores de Câmaras Municipais associadas, ou associados individualmente.

Parágrafo Único - Visando descentralizar o trabalho de execução da política estratégica e seus objetivos estatutários, a Diretoria poderá criar as ABRACAM's estaduais, com personalidade própria, em todos os estados federados, indicando seus diretores e aprovando o plano de gestão de cada uma das unidades.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

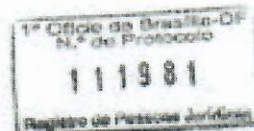
- I - representar a ABRACAM em juízo ou fora dele;
- II - dirigir a ABRACAM;
- III - presidir a Assembléia Nacional, o Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, o Colegiado de Presidentes Estaduais e a Diretoria;
- IV - cumprir as decisões da Assembléia Nacional;
- V - firmar contratos, convênios e acordos, rubricar os livros e os atos da ABRACAM;
- VI - criar Comissões Técnicas e Comissões Especiais e nomear seus titulares;
- VII - dar voto de qualidade quando ocorre empate nas votações;
- VIII - nomear e exonerar os cargos da diretoria administrativa;
- IX - estabelecer através de Resolução as atribuições dos dirigentes administrativos;
- X - administrar os recursos financeiros, assinando cheques e apresentando a devida prestação de contas para apreciação do conselho de contas.

§ 1º - O Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e, na falta deste, pelo 2º, pelo 3º, pelo 4º, e pelo 5º Vice-Presidente quando for o caso.

§ 2º - No caso de vaga na Presidência ou de qualquer cargo da Diretoria, esta será preenchida por voto da maioria da Assembléia Nacional, trinta dias após a ocorrência da vaga.

Art. 9º A - Poderá ser atribuída mensalmente ao Presidente da ABRACAM, uma ajuda de custo, como forma de auxiliar nas despesas de representação institucional.

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral, secretariar as Assembléias Gerais e outras atribuições conferidas pelo Presidente e ao 2º Secretário substituir o Secretário Geral nas suas ausências e impedimentos.



Art. 11 - Revogado

Art. 12 - As seções estaduais da ABRACAM serão compostas de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, indicados e nomeados pela Presidência.

Parágrafo Único - As seções estaduais, dentre outras, terão a atribuição de representar e auxiliar a Diretoria Nacional na implantação da política nacional da entidade.

Art. 13 - Revogado

Art. 14 - O Presidente poderá criar Comissões Técnicas e Comissões Especiais, para os fins determinados no ato de criação, nomeando seus titulares dentre Vereadores das Câmaras Municipais associadas.

Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que se faça necessário, por convocação do Presidente, por via epistolar ou outra que comprove a convocação e a matéria a ser tratada, indicando dia, hora e local da reunião.

### **Seção III**

#### **Do Colegiado de Presidentes Estaduais**

Art. 16 - O Colegiado de Presidentes Estaduais é formado por 26 (vinte e seis) Diretores, representando o respectivo Estado onde está situada sua Câmara Municipal, dentre vereadores e ex-vereadores de Câmaras Municipais associadas, com mandato para 04 (quatro) anos, aos quais compete representar legalmente a ABRACAM em seus respectivos Estados.

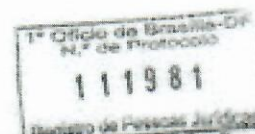
Art. 17 - Revogado

Art. 18 - A Diretoria poderá destituir qualquer dirigente estadual, quando negligente, omissa e cuja atuação esteja em desacordo com os programas e ações estabelecidas pela diretoria nacional.

### **Seção IV**

#### **Do Conselho de Contas**

Art. 19 - O Conselho de Contas é Composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, dentre vereadores e ex-vereadores de Câmaras Municipais associadas, com atribuição de fiscalizar os atos da Diretoria e emitir parecer sobre as contas anuais da ABRACAM.



§ 1º - Para substituir eventual falta de Membros do Conselho Fiscal serão eleitos 03 (três) Suplentes de Conselheiro.

§ 2º - O Conselho de Contas escolherá dentro de seus membros um Presidente e um Secretário.

### **CAPITULO III**

### **DAS ELEIÇÕES**

Art. 20 - A eleição para os cargos dos quadros diretivos da ABRACAM será realizada, ordinariamente, nos anos ímpares, pela Assembléia Nacional, permitida a reeleição.

Art. 21 - Podem votar e ser votados todos os vereadores e ex-vereadores de Câmaras Municipais associadas, ou associados individualmente, em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 22 - A eleição se processará por chapa completa, devidamente representado por vereadores e ex-vereadores, registrada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da votação, dela constando o nome do Candidato, da Câmara Municipal, o Estado respectivo e a assinatura de concordância.

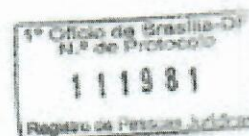
Art. 23 - A eleição se processará pelo voto secreto, em cédulas previamente preparadas, com número da ordem de registro.

Art. 24 - Revogado

Art. 25 - A eleição se dará sobre responsabilidade da Comissão de Eleição, como último item da pauta da Assembléia Nacional, sem intervalo, votando, exclusivamente os presentes.

Art. 26 - Não havendo mais congressistas presentes para votar, a votação será declarada encerrada e o ato contínuo, apurado pela Comissão de Eleição, que proclamara os eleitos, que tomarão posse, no Ato.

Art. 27 - A transmissão de cargos dar-se-á com solenidade previamente anunciada.



## **CAPITULO IV**

### **DO PATRIMÔNIO**

Art. 28 - O patrimônio da ABRACAM constituir-se-á de bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades e de seus rendimentos.

Art. 29 - A ABRACAM é uma entidade sem fins lucrativos, sendo que seus recursos financeiros provirão das seguintes fontes:

- I - contribuições das Câmaras Municipais associadas;
- II - contribuição dos sócios efetivos;
- III - subvenções e auxílios concedidos pelos governos municipais estaduais e federais, ou ainda por particulares;
- IV - doações;
- V - juros e rendimentos;
- VI - renda proveniente da prestação de serviços especializados;
- VII - renda proveniente de publicações de livros e revistas;
- VIII - convênios e outras rendas eventuais;
- IX - contratos de gestão;
- X - receitas oriundas dos sócios mantenedores.

Parágrafo único - As doações de bens para a ABRACAM, não implicarão, em nenhuma obrigação, por parte da entidade, de seguir a orientação ou de atender interesses exclusivos do doador.

## **CAPITULO V**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS**

Art. 30 - O quadro Social da ABRACAM será dividido em cinco categorias, a saber:

- I - Câmaras Municipais associadas;
- II - Sócios fundadores;
- III - Sócios efetivos;
- IV - Sócios beneméritos;
- V - Sócios mantenedores.

§ 1º - São consideradas Câmaras Municipais associadas as que contribuirão financeiramente com a ABRACAM.



§ 2º - São sócios fundadores os que assinaram os atos constitutivos da entidade.

§ 3º - São sócios efetivos os Vereadores e ex-vereadores que mediante contribuição queiram participar das atividades da ABRACAM, podendo votar e serem votados para cargos da diretoria.

§ 4º - São sócios beneméritos as autoridades que, em razão de relevantes serviços prestados a ABRACAM, venham a merecer tal homenagem.

§ 5º - São sócios mantenedores os que, em razão de suas atividades queiram firmar contratos com a ABRACAM, objetivando o fortalecimento das Câmaras Municipais, com oferta de produtos e serviços inerentes às atividades da ABRACAM.

I - Os sócios mantenedores não terão direito de votar e serem votados para cargos da Diretoria, porém poderão sugerir ações a serem implementadas pela Diretoria.

Art. 31 - São direitos das Câmaras Municipais associadas e dos sócios:

- I - votar e indicar nomes para os cargos da Diretoria;
- II - participar com seus Vereadores e ex-vereadores, das Assembléias, Congressos, concentrações, encontros e seminários promovidos pela entidade;
- III - utilizar-se dos serviços que a entidade proporcionar;
- IV - participar das decisões tomadas pela entidade através de seus órgãos de deliberação.

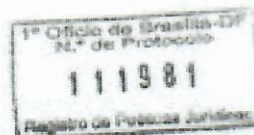
Art. 32 - São deveres das Câmaras Municipais associadas e dos sócios:

- I - fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da entidade, bem como acatar as decisões dos seus órgãos dirigentes;
- II - atuar com zelo e interesse nas funções e tarefas para os quais seus Presidentes forem eleitos ou indicados, zelando também pelo patrimônio da entidade;
- III - não praticar, por seus Vereadores na vida associativa ou política, atos que possam trazer reflexos prejudiciais à entidade;
- IV - pagar as mensalidades estabelecidas pela diretoria da ABRACAM, com critério de forma de pagamento e indicadores a serem determinados;
- V - o ocupante de cargo diretivo da ABRACAM, cuja Câmara Municipal estiver em atraso com o pagamento de suas mensalidades por prazo superior a 03 (três) meses fica destituído do cargo.

Art. 33 - Os sócios beneméritos gozarão de todos os direitos definidos neste Estatuto, exceto os de votar e ser votados.

Art. 33 A - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da própria diretoria.

[assinatura] [assinatura]



Art. 33 B - A demissão e exclusão de sócio de qualquer categoria se dará a pedido do mesmo ou através de deliberação da Diretoria Nacional, conferida a oportunidade de defesa ao mesmo.

Art. 33 C - Da decisão que determinar a demissão ou exclusão, caberá recurso à Assembleia Nacional.

## **CAPITULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 - Os Estatutos da ABRACAM só poderão ser alterados ou reformados, em Assembleia Nacional, a ser convocada especificamente para este fim, publicando-se as alterações propostas, que só serão aprovadas por maioria simples de voto.

Art. 35 - Nas reuniões dos vários órgãos dirigentes serão lavradas as respectivas atas que lançadas em livros próprios, e assinadas pela Mesa que conduzir os trabalhos farão o relato sucinto e fiel dos assuntos e decisões tomadas.

Art. 36 - A dissolução da ABRACAM somente poderá ser válida, por aprovação da Assembleia Nacional, especialmente convocada para este fim por deliberação de pelo menos dois terços do número de associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

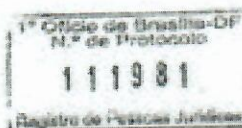
Parágrafo único - Extinta a ABRACAM e satisfeita todas as obrigações, seu patrimônio será destinado a uma entidade civil, sem fins lucrativos, que a Assembleia Nacional definir.

Art. 37 - As Câmaras Municipais associadas e seus representantes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas ações e obrigações assumidas pela Diretoria da entidade.

Art. 38 - A ABRACAM fará publicar os anais das Assembleias Nacionais, Congressos, Estatutos, Conferências, ensaios, livros, folhetos e outras publicações versando sobre assunto do Poder Legislativo Municipal, dentro de suas possibilidades financeiras.

Art. 39 - A diretoria da ABRACAM poderá contratar empresa, ou instituição para dar o devido suporte técnico de secretaria executiva, apoio logístico e

[assinatura]



administrativo, eventos, projetos necessários ao bom funcionamento da ABRACAM.

Art. 40 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Nacional.

Art. 41 - Este Estatuto entrará em vigor logo após a sua aprovação pela Assembléia Nacional especialmente convocada para este fim.

Brasília/DF, 30 de Novembro de 2012.

Rogério Rodrigues da Silva  
**Presidente Nacional da ABRACAM**  
**Vereador de Coromandel/MG**

Dr. Cesar Rômulo Rodrigues Assis  
**Diretor Jurídico - OAB/BA- 6.204**  
**Salvador/BA**

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.º 00111981

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VEMÂNCIO 2000  
SCS, 4.08 SL. B-60 SL. 140-E 1. ANCAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026  
Registrado e Arquivado sob o número  
10004880 do livro n.º 4-99 em  
05/03/1999, lcu fé. Protocolado e  
digitalizado sob nº 00111981  
Brasília, 04/02/2013.

Titular: Marcelo Costano Ribas  
Subst.: Edlene Miguel Pereira  
Rosaire Alves de Jesus  
Selo: 130FT20130210000815KMP  
Para consultar www.tdf.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
Evolução: R\$ 138,88  
Tab: J I



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**  
**CNPJ: 03.047.782/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:45 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **899F.CD76.B7D5.F01C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031744717-07**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.047.782/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

RUA ARTHUR BERNARDES, 170 - CENTRO - CEP: 38550000  
CNPJ: 18591149000158, Telefone: (034) 38411344  
Secretaria Municipal de Administração



## CERTIDÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS CADASTRO ECONÔMICO

**CERTIDÃO NÚMERO:** 9375

**CHAVE:** 030477820001020093752023

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

**NOME:** ASSOC. BRAS. CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)

**CNPJ / CPF:** 03047782000102

**BAIRRO:** CENTRO

**ENDEREÇO:** PRAÇA PADRE LAZARO MENEZES, 33

**CEP:** 38550000

**CIDADE:** COROMANDEL

- MG

### DADOS DO ESTABELECIMENTO:

**CÓDIGO:** 31033

**ENDEREÇO:** PRAÇA PADRE LAZARO MENEZES, 33

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 38550-000

CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/ OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, REFERENTE AO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO. FICANDO RESSALVADO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÍVIDA QUE VENHA A SER APURADA.

**VALIDADE DA CERTIDÃO:** 18/12/2023

19 de Setembro de 2023

( emitido no portal web )

Qualquer rasura invalida a certidão

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.047.782/0001-02  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BRAS DE CAMARAS MUNICIPAIS  
**Endereço:** RUA PADRE LAZARO MENEZES 33 EMPRESA / CENTRO / COROMANDEL / MG / 38550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2023 a 18/10/2023

**Certificação Número:** 2023091909170605737683

Informação obtida em 19/09/2023 17:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.047.782/0001-02

Certidão nº: 50000466/2023

Expedição: 19/09/2023, às 17:26:27

Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.047.782/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

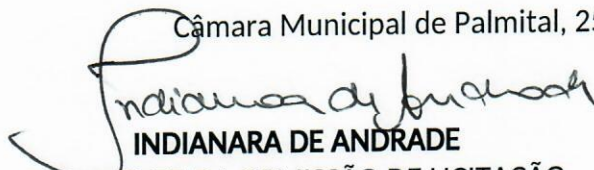
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexecutável e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, objetivando a contratação da empresa ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, para a 9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, nos dias 26 a 29 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Palmital, 25 de setembro de 2023.

  
**INDIANARA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**RATIFICO** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa ABRACAM - Associação Brasileira da Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, no valor total de R\$ **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 25 de setembro de 2023.

  
**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023  
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 363 - PÁGINA 01



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexecutável e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, objetivando a contratação da empresa ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, para a 9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, nos dias 26 a 29 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Palmital, 25 de setembro de 2023.

**INDIANARA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023  
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 363 - PÁGINA 02



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**RATIFICO** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, no valor total de R\$ **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 25 de setembro de 2023.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil

bry



ANTONIO MACHADO  
DE JESUS FILHO  
592.758.209-53

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Data: 26/09/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bry Signer ou o verificador de sua preferência.

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

|                                                                                                                                        |                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Informações Gerais</b>                                                                                                              |                                                                          |
| Município                                                                                                                              | PALMITAL                                                                 |
| Entidade Executora                                                                                                                     | CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL                                             |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM                                                  |                                                                          |
| Ano*                                                                                                                                   | 2023                                                                     |
| Modalidade*                                                                                                                            | Processo Inexigibilidade                                                 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                                                                 | 12                                                                       |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>                                                     |                                                                          |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>                                                                           |                                                                          |
| Número edital/processo*                                                                                                                | 27/2023                                                                  |
| Descrição do Objeto*                                                                                                                   | CONTRATAÇÃO DE EVENTO: "9ª MOBILIZAÇÃO NACIONAL DE VEREADORES DO BRASIL" |
| Forma de Avaliação                                                                                                                     | - Selecionar -                                                           |
| Dotação Orçamentária*                                                                                                                  | 0100101031010120013390390000                                             |
| <input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016) |                                                                          |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                                                                                | 750,00                                                                   |
| Data Publicação Termo ratificação                                                                                                      | 25/09/2023                                                               |
| <a href="#">Confirmar</a>                                                                                                              |                                                                          |

CPF: 6938815933 ([Logout](#))

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICO** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, no valor total de R\$ **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 –  
Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros  
Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do  
Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 25 de setembro de 2023.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Jairo Jose Menezes  
**Código Identificador:**94F5541E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/09/2023. Edição 2867  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, objetivando a contratação da empresa ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, para a 9ª Mobilização Nacional de Vereadores do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, nos dias 26 a 29 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Palmital, 25 de setembro de 2023.

**INDIANARA DE ANDRADE**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jairo Jose Menezes  
**Código Identificador:**A3BE426F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2023. Edição 2867  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de  
Coromandel  
Secretaria de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Competência: 09/2023

Número da NFS-e  
202300000000507

Código Autenticação  
Vr4Mw6CS

Data/Hora de Emissão  
20/09/2023 13:19:16

**Prestador de Serviços**

Razão Social: ASSOC. BRAS. CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)  
CNPJ: 03.047.782/0001-02 - Inscrição Municipal: 31033 - Inscrição Estadual:  
E-mail: financeiro.abracam@gmail.com  
Endereço: Rua EGÍDIO MACHADO, 1268, CENTRO - Coromandel - MG - CEP: 38.550-000

**Tomador de Serviços**

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
CNPJ: 49.893.225/0001-03 - Inscrição Municipal: - Inscrição Estadual: --x--x--  
E-mail: legislativo@palmital.sp.leg.br  
Endereço: Centro - Palmital - SP - CEP: 19.970-000

**Discriminação dos Serviços**

Referente a inscrição de ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO para a 9ª Mobilização Nacional dos Vereadores que será realizada de 26 a 29 de Setembro de 2023.

Valor Total dos Serviços: R\$ 750,00

**Código e Descrição do Item Lista de Serviço**

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

| Retenções de Impostos (R\$) | PIS                     | COFINS                | INSS             | IR           | CSLL   |
|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------|--------------|--------|
|                             | 0,00                    | 0,00                  | 0,00             | 0,00         | 0,00   |
| Valor Deduções              | Desconto Incondicionado | Desconto Condicionado | Outras Retenções | ISSQN Retido |        |
| 0,00                        | 0,00                    | 0,00                  | 0,00             | 0,00         |        |
| CÁLCULO DO ISSQN            | Valor Serviços          | Total Deduções *      | Base de Cálculo  | Alíquota (%) | ISSQN  |
|                             | 750,00                  | - 0,00                | = 750,00         | * 0,00       | = 0,00 |

\* Total Deduções = ( Valor Deduções + Desconto Incondicionado )

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 750,00**

**Outras Informações**

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pelo Decreto nº 848 de 15 de Maio de 2014 (para todas as notas emitidas).
- Data de vencimento do ISSQN desta Nfs-e 31/10/2023.
- Exigibilidade ISSQN: Isenção - Local da prestação do serviço: Coromandel - MG - Local da incidência do ISSQN: Coromandel - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R\$100,88 (13,45%); Estaduais: R\$0,00 (0,00%); Municipais: R\$0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Prestador com regime de recolhimento: Isento e regime especial de tributação: Não se enquadra.

**Informações Complementares do Prestador de Serviços**



Pague esse boleto com Pix  
usando o QRcode abaixo



## ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)

CNPJ: 03.047.782/0001-02

PRACA PADRE LAZARO MENEZES, 33, CENTRO

Coromandel - MG

CEP: 38550000

financeiro.abracam@gmail.com

(XX) XXXXX-0978

### RECIBO DO PAGADOR

**ASAAS 461**

**46191.11000 00000.000018 62910.215011 9 94870000075000**

|                                                                       |                     |                                                      |                       |                                  |                   |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| Beneficiário<br>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) |                     | Agência / Código do Beneficiário<br>0001 / 1847712-5 |                       | Espécie<br>REAL                  | Quantidade        | Nosso Número<br>162910215        |
| Número do Documento<br>279083218                                      |                     | CPF / CNPJ<br>03.047.782/0001-02                     |                       | Data de Vencimento<br>28/09/2023 |                   | Valor do Documento<br>R\$ 750,00 |
| (-) Descontos / Abatimentos                                           | (-) Outras Deduções | (+) Mora / Multa                                     | (+) Outros Acréscimos |                                  | (=) Valor Cobrado |                                  |
| Pagador<br>CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, CNPJ: 49.893.225/0001-03     |                     |                                                      |                       |                                  |                   |                                  |
| Instruções                                                            |                     |                                                      |                       |                                  |                   | Autenticação mecânica            |

**ASAAS 461**

**46191.11000 00000.000018 62910.215011 9 94870000075000**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                    |             |                                  |                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| Local de pagamento<br>Pagável em qualquer banco ou casa lotérica                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                    |             |                                  | Data de Vencimento<br>28/09/2023                  |
| Beneficiário<br>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)                                                                                                                                                                                                                                |                           |                    |             |                                  | Agência / Código beneficiário<br>0001 / 1847712-5 |
| Data do Documento<br>27/09/2023                                                                                                                                                                                                                                                                      | Nº Documento<br>279083218 | Espécie Doc.<br>DM | Aceite<br>N | Data Processamento<br>27/09/2023 | Nosso Número<br>162910215                         |
| Uso do banco                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Carteira<br>1             | Espécie<br>REAL    | Quantidade  | Valor                            | Valor do Documento<br>R\$ 750,00                  |
| Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)<br>Nao receber com cheque.<br>Referente a inscrição de ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO para a 9ª Mobilização Nacional dos Vereadores que será realizada de 26 a 29 de Setembro de 2023<br><br>Fatura disponível em: asaas.com/i/8767562792079005 |                           |                    |             |                                  | (-) Desconto / Abatimentos                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                    |             |                                  | (-) Outras deduções                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                    |             |                                  | (+) Mora / Multa                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                    |             |                                  | (+) Outros acréscimos                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                    |             |                                  | (=) Valor cobrado                                 |
| Pagador<br>CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, CNPJ: 49.893.225/0001-03                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                    |             |                                  |                                                   |



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

28/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:24:21  
135301353 0002

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

CLIENTE: PALMITAL CAM VEREADORES  
AGENCIA: 1353-6 CONTA: 4.447-4

=====

ASAAS IP S.A.

=====

461911100000000000001862910215011994870000075000

BENEFICIARIO:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMAR

NOME FANTASIA:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MU

CNPJ: 03.047.782/0001-02

BENEFICIARIO FINAL:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MU

CNPJ: 03.047.782/0001-02

PAGADOR:

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 49.893.225/0001-03

=====

NR. DOCUMENTO

92.801

DATA DE VENCIMENTO

28/09/2023

DATA DO PAGAMENTO

28/09/2023

VALOR DO DOCUMENTO

750,00

VALOR COBRADO

750,00

=====

NR. AUTENTICACAO

9.1B0.206.6AF.2FE.684

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JG500939 LUANA LORENZETT

28/09/2023 10:21:00

JE712229 ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

28/09/2023 10:24:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE712229 ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO.